



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Diretoria de Assuntos Legislativos

Ofício nº 02/24 – GP/CM

Proc. nº 00007257/2023-28

OFÍCIO - GP nº 1/24

Senhor Presidente

Pelo presente estamos encaminhando a esse E. Legislativo duas cópias da Lei Complementar nº 1136, de 22 de dezembro de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, a título de subsídio para a construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa 1, e dá outras providências.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Adilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)

DD. Presidente da Câmara Municipal.

São Vicente – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 05/01/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086552** e o código CRC **4C571834**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00007257/2023-28

SEI nº 0086552



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 1136

Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, a título de subsídio para a construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa 1, e dá outras providências.

**Proc.
3551009.401.00007257/2023-
28**

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV

– Faixa 1, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com vistas à construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do referido Programa, as seguintes áreas de propriedade municipal, que fazem parte da Matrícula nº 129.059 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente:

I – **ÁREA A:** Terreno constituído de Parte da Matrícula nº129.059, Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 1**, de coordenadas **N= 7346879.3876m** e **E= 348079.1542m**; deste segue pelo alinhamento da Rua Professor Archimedes Bava por uma distância de 105,78m, até encontrar o **Vértice 2**, de coordenadas **N= 7346813.6427m** e **E= 348162.0214 m**; deste deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 45,23m, confrontando com a **ÁREA B**, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Vicente, até encontrar o **Vértice 10**, de coordenadas **N= 7346778.2138m** e **E= 348133.9128m**; deste deflete a esquerda e segue em linha reta por uma distância de 31,18m, confrontando com a **ÁREA B**, até encontrar o **Vértice 11**, de coordenadas **N= 7346758.8350m** e **E= 348158.3385m**; deste deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 25,88m, confrontando com a **ÁREA B**, até encontrar o **Vértice 8**, de coordenadas **N= 7346738.5644 m** e **E= 348142.2562m**; deste deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 136,96m, confrontando com a **ÁREA 2**, de propriedade do Espólio de José Pereira Soares, até encontrar o **Vértice 9**, de coordenadas **N= 7346823.6880m** e **E= 348034.9634**; deste deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 71,10m, confrontando com a área remanescente da Matrícula 129.059, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Vicente, até encontrar o **Vértice 1**, de coordenadas **N= 7346879.3876m** e **E= 348079.1542m**, vértice de origem desta descrição, perfazendo assim uma área de 8.327,76m².

II - **ÁREA B:** Terreno constituído de Parte da Matrícula nº129.059, Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 3**, de coordenadas **N= 7346797.1366m** e **E= 348148.9258m**; deste segue em linha reta por uma distância de 31,09m, até encontrar o **Vértice 4**, de coordenadas **N= 7346777.8107m** e **E= 348173.2848m**; deste deflete a esquerda e segue em linha reta por uma distância de 21,07m, até encontrar o **Vértice 5**, de coordenadas **N= 7346794.3168m** e **E= 348186.3804m**; deste

deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 105,80m, até encontrar o **Vértice 6**, de coordenadas **N= 7346728.5177m** e **E= 348269.2355m**; deste deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Presidente Médice por uma distância de 71,05m, até encontrar o **Vértice 7**, de coordenadas **N= 7346672.8575m** e **E= 348225.0759m**; deste deflete a direita e segue em linha reta pelo por uma distância de 105,72m, confrontando com Área 2 de propriedade do Espólio de José Pereira Soares, até encontrar o **Vértice 8**, de coordenadas **N= 7346738.5644m** e **E= 348142.2562m**; deste deflete a direita e segue em linha reta pelo por uma distância de 25,88m, confrontando com Área A de propriedade da Prefeitura Municipal de São Vicente, até encontrar o **Vértice 11**, de coordenadas **N= 7346758.8350m** e **E= 348158.3385m**; deste deflete a esquerda e segue em linha reta pelo por uma distância de 31,18m, confrontando com Área A de propriedade da Prefeitura Municipal de São Vicente, até encontrar o **Vértice 10**, de coordenadas **N= 7346778.2138m** e **E= 348133.9128m**; deste deflete a direita e segue em linha reta pelo por uma distância de 24,16m, confrontando com Área A de propriedade da Prefeitura Municipal de São Vicente, até encontrar o **Vértice 3**, de coordenadas **N= N= 7346797.1366m** e **E= 348148.9258m**, vértice de origem desta descrição, perfazendo assim uma área de 8.268,95m².

Art. 2º A donatária deverá utilizar os imóveis doados, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação das doações.

Art. 3º As doações de que tratam esta Lei Complementar serão revogadas caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis doados, no prazo de 2 (dois) anos a contar da doação.

Parágrafo único. Serão ainda revogadas as doações nas seguintes hipóteses:

I - caso os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei Complementar não sejam utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

II - passem a integrar o ativo da CEF;

III - passem a responder direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

IV - passem a compor a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

V - caso sejam dados em garantia de débito de operação da CEF;

VI - sejam constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 4 ° Os imóveis objetos das doações ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel objeto da doação para o FAR e para os primeiros beneficiários finais do programa;

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sobre a propriedade do FAR, desde que não ocupada pelos beneficiários finais do programa.

Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade,

KAYO AMADO
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 22/12/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0078672** e o código CRC **7AB32B0D**.

Referência: Processo nº
3551009.401.00007257/2023-28

SEI nº 0078672